



TAQUARITINGA

Fício N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1071 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.969-

Dispõe sobre cobrança de Pavimentação
Asfáltica e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º - A cobrança da Pavimentação Asfáltica executa-
da pela Prefeitura Municipal, será executada nas seguintes bases:

Por metro quadrado,.....Rer\$12,00-

§ único - Para o pagamento a prazo o total do lançamento
será subdividido em 24(vinte e quatro) prestações iguais, ou /
seja de igual valor, liquidáveis mensalmente.

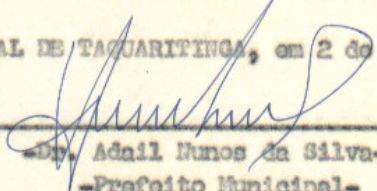
Artigo 2º - Após o lançamento o contribuinte terá o prazo
de 30(trinta) dias, a partir do recebimento do respectivo avi-
so, para efetuar o pagamento a vista ou a 1ª(primeira) presta-
ção.

§ único - O contribuinte terá o prazo de 10(dez) dias
após o recebimento do mencionado aviso, para quaisquer recla-
mações.

Artigo 3º - O pagamento a prazo será acrescido de 12% /
ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 2 de dezembro de 1.969-


-Sr. Adail Nunes da Silva-
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Diretoria da Secretaria da Prefeitura
Municipal de Taquaritinga em 2 de dezembro de 1.969